



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

18/05/2022

Jornal AMP

Página 343

Edição 2520

[Assinatura]

Ass. Responsável

LEI Nº 2269/2022

Data 17/05/2022

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo indenizar servidores da Secretaria de Educação e Cultura, que tiveram suas gratificações suspensas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar servidores da Secretaria de Educação e Cultura, que tiveram suas gratificações suspensas entre o período de novembro de 2018 a janeiro de 2019, como segue:

Nome	Cargo	Valor R\$
Inédia Adriani Bortolanza	Diretora	2.473,27
Grazielly Alves Bescorovaine	Vice-Diretora	1.189,97
Dahiane de Mello Viganó	Diretora	1.189,97
Elizangela Gotardo	Vice-Diretora	1.166,64
Camila Maria Hanel Bazzo	Diretora	554,11
Cremilda Rodrigues	Diretora	1.340,38
Rosane Zancanaro Macagnan	Diretora	2.497,68
Alberi Chagas	Vice-Diretor	2.659,92
Adriana Fátima Degering	Diretora	434,72
Benilde Meurer Poma	Diretora	1.166,64
Sidnéia da Silva	Diretora	405,25
Eliza Bortolanza	Coordenadora Pedagógica	2.700,09
Márcio Andriago Bruschi	Coordenador Pedagógico	2.659,65
Cleide Luciane H dos Santos	Coordenadora Pedagógica	2.648,28

Parágrafo único. O valor individual de cada servidor será pago em uma única vez, juntamente com a folha de pagamento do mês de junho de 2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos consignados no orçamento vigente, em dotações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 17 de maio de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL